



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



EDITAL PROGEP Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, da Resolução CUNI nº. 452 de 15 de abril de 1999 e da Resolução CUNI nº 2500 de 11 de fevereiro de 2022, conforme descrição a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Área: Licenciatura em Artes Cênicas / Pedagogia do Teatro.

1.2 Requisitos: a) Graduação em Artes; Artes Cênicas; Teatro ou em áreas afins (Letras, Pedagogia, Ciências Humanas) preferencialmente com Licenciatura e ;

b) Mestrado ou Doutorado em Artes ou Artes Cênicas ou Teatro e;

c) Experiência mínima comprovada de dois anos como docente na área de Artes na Educação Básica.

O(s) diploma(s)/certificado(s) deverá(ão) ser reconhecido(s) pelo MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

1.3 São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). O candidato deverá gerar a GRU no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, informando:

Unidade Gestora: **154046**

Gestão: 15263

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: **46/2022**

Competência (mm/aaaa): 01/2023

Vencimento (dd/mm/aaaa): 13/01/2023

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato

(=)Valor Principal: R\$85,00

(=)Valor Total : R\$85,00

1.5 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar o formulário, informando os dados solicitados, entre eles seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), declarando ser membro de família de baixa renda, disponível em <https://www.concurso.ufop.br/isencao-de-taxa-0>, até as 23h59 do primeiro dia das inscrições, para o e-mail substituto@ufop.edu.br, com o assunto "Isenção de Taxa". Requerimentos incompletos não serão recebidos. Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todo o disposto neste item, o candidato deve estar inscrito no programa CadÚnico há pelo menos 45 dias. Os pedidos de isenção serão respondidos por e-mail, até o terceiro dia das inscrições, com cópia ao departamento que oferece a vaga.

1.6 Regime De Trabalho: 40 hs semanais.

1.7 Jornada de Trabalho: a critério do departamento, conforme distribuição de encargos didáticos

1.8 Departamento: Departamento de Artes Cênicas / DEART

1.9 Unidade: Instituto de Filosofia, Arte e Cultura / IFAC

1.10 Período de Contratação: até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

1.11 Vagas:

Ampla concorrência: 01 (uma)

Preferencialmente reservada a pessoa com deficiência: item 1.16 e seguintes deste edital

Preferencialmente reservada a negros: item 1.27 e seguintes deste edital

1.12 Remuneração: de acordo com a titulação exigida no item 1.2 desse edital, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais.

40h Mestrado: R\$ 4.304,92+ auxílio alimentação R\$ 458,00

1.13 Inscrição: **de 09 a 13 de Janeiro de 2023**, exclusivamente pelo e-mail **deart@ufop.edu.br**.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar:

- o formulário de inscrição disponível em: <https://www.concurso.ufop.br/file/ficha-de-inscricao-selecao-prof-substituto>, preenchido e assinado pelo candidato
- imagem da Carteira de Identidade
- imagem do CPF
- a GRU gerada
- o comprovante do pagamento da taxa de inscrição (comprovantes de agendamento não serão aceitos)
- a comprovação da titulação descrita no item 1.2 deste edital
- outros comprovantes de titulação e/ou experiência profissional que julgar relevantes conforme o barema da análise de títulos e currículo (nos Anexos deste edital)
- comprovação do esquema vacinal completo (mínimo de duas doses ou dose única conforme o fabricante da vacina), por meio de Certificado Nacional de Vacinação Covid 19 expedido pela plataforma Conecte SUS ou, na hipótese de indisponibilidade, cópia do comprovante/cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde estaduais, municipais, instituições de pesquisas, clínicas ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas similares. Os candidatos que não houverem se vacinado deverão enviar declaração com a devida justificativa médica, assinada por profissional habilitado para o exercício da Medicina.

Não serão aceitos pedidos de inscrição sem formulário de inscrição, as imagens da Carteira de Identidade e do CPF do candidato, a GRU gerada, o comprovante de quitação da taxa de inscrição e o passaporte vacinal ou a declaração médica alternativa. O pedido incompleto será indeferido pelo departamento

A documentação deverá ser enviada em formato PDF, anexada ao e-mail. Não serão aceitos links de Drives para fins de envio da documentação.

1.14 Não serão recusadas inscrições por motivo de falta de comprovação de titulação e/ou experiência profissional do candidato, mas ele será avaliado apenas pela titulação comprovada na inscrição sendo vedado o recebimento

dessa documentação em outro momento ou a atribuição de pontuação ao candidato sem a respectiva comprovação.

1.15 Informações: Telefone: (31) 3559-1731 - e-mail: deart@ufop.edu.br .

1.16 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse processo seletivo em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no que diz respeito a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos. É vedado obstar a inscrição nessa seleção de pessoa com deficiência que atenda aos requisitos mínimos exigidos nesse edital.

1.17 Reservam-se às pessoas com deficiência 10% das vagas ofertadas nesse edital e das que vierem a surgir para essa área do conhecimento durante o período de validade da seleção. Para cumprimento dessa reserva, toda contratação de ordem 5 (5ª, 15ª, 25ª. etc.) será preferencialmente reservada a pessoa com deficiência, de forma observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência do art. 8º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018. A pessoa com deficiência aprovada na seleção figurará na lista única (ampla concorrência) e em lista específica organizada apenas para fins de acompanhamento da ordem de contratações.

1.18 Caso deseje concorrer a vaga preferencialmente reservada, no ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição. A comprovação será por instrumento de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015. O instrumento deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

1.19 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação da prova didática e da entrevista à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.

1.20 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização da prova e/ou da entrevista deverá requerê-lo no ato de sua inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

1.21 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo de inscrição indicado nesse edital.

1.22 As fases dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos nesse edital.

1.23 O resultado análise sobre reserva de vaga e/ou condição especial de prova será divulgado na página de concursos da UFOP, nos mesmos campos de divulgação desse edital, em até 10 dias úteis após o término das inscrições. Das decisões sobre condição especial de prova e reserva de vaga o candidato poderá pedir reconsideração à comissão multidisciplinar em até 02 dias, enviada ao e-mail substituto@ufop.edu.br, que será apreciada e julgada em até 02 dias, com o resultado divulgado na página de concursos da UFOP em até 02 dias da decisão da comissão.

1.24 Não havendo candidato aprovado na lista específica de pessoa com deficiência a vaga será revertida para a ampla concorrência. A contratação de pessoa com deficiência em vaga destinada a ampla concorrência não configura reserva de vaga.

1.25 A CPMP e o departamento terão a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. Membros da equipe multiprofissional ou servidores/profissionais por ela indicados acompanharão a comissão examinadora durante a seleção, prestando assistência ao candidato quando houver necessidade. Essa indicação ocorrerá por recomendação da própria comissão, considerando a compatibilidade entre a área de atuação profissional do indicado e a assistência solicitada pelo candidato.

1.26 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

1.27 Em conformidade com a decisão judicial expedida em processo de autos 5043371-85.2022.4.02.5101, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo simplificado regido por este edital. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.28 Para cumprimento dessa reserva, toda contratação de ordens 3 e 8 (3ª, 8ª, 13ª, 18ª, etc.) será preferencialmente reservada a candidato negro, de forma observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência do art. 4º da Lei nº 12.990/2014. O candidato negro aprovado na seleção figurará na lista única (ampla concorrência) e em lista específica organizada apenas para fins de acompanhamento da ordem de contratações.

1.29 Para concorrer à(s) vaga(s) preferencialmente reservadas o candidato deverá preencher sua autodeclaração racial fundamentada no formulário disponível em <https://forms.gle/8tpL7bjQhpyTKm1u8> durante o período de inscrição do processo seletivo.

1.30 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

1.31 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

1.32 Será designada comissão específica para a verificação da autodeclaração racial.

1.33 A banca de validação procederá à heteroidentificação racial do candidato, complementarmente à autodeclaração racial justificada apresentada na fase de inscrição, tomando por referências: (i) a(s) fotografia(s), (ii) o documento de identidade com foto e (iii) o vídeo gravado pelo interessado, nos parâmetros indicados no item 1.39 deste edital.

1.34 O procedimento de validação observará, exclusivamente, o fenótipo do candidato.

1.35 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas

ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).

1.36 Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo como negro, de cor/raça preta, ou como negro, de cor/raça parda.

1.37 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação da sua autodeclaração racial.

1.38 A emissão do parecer pela validação ou pela invalidação do termo de autodeclaração racial do candidato será realizada mediante a apreciação conjunta dos seguintes instrumentos:

- a) Formulário de autodeclaração racial justificada
- b) Vídeo gravado pelo candidato, lendo a sua autodeclaração racial justificada: mídia juntada ao formulário do item 1.29
- c) Fotografias recentes: cópias digitalizadas mídia juntadas ao formulário do item 1.29
- d) Documento de identidade com foto: cópia digitalizada e apresentada pelo candidato, juntada ao formulário do item 1.29

1.39 Na gravação do vídeo de apresentação da sua autodeclaração racial justificada, o candidato deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros:

- a) Vídeo individual recente, no qual o candidato deverá ler a sua autodeclaração racial justificada (em conformidade com o formulário anexado ao formulário do item 1.29). Após a leitura do formulário, o candidato deverá olhar diretamente para a câmera antes de encerrar a gravação.
- b) Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- c) Utilizar ambiente interno, com boa iluminação. Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- d) Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- e) Sem utilização de maquiagem.
- f) Sem utilização de óculos escuros.
- g) Sem utilização de chapéu, boné ou gorro.
- h) Sem utilização de filtros de edição.
- i) Boa resolução.
- j) Tamanho máximo de 50MB.

1.40 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.41 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.42 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

1.43 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP, no campo de divulgação deste edital.

1.44 Até o dia subsequente à publicação do parecer caberá recurso da decisão da primeira comissão à comissão recursal. O recurso será interposto por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/AiNPFYFXkV9C7vVM7>.

1.45 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

1.46 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar os documentos indicados no item 1.38, o pedido de reconsideração e o novo vídeo juntado pelo candidato ao pedido, que deve atender às especificações do item 1.39.

1.47 A decisão da comissão recursal que der provimento ao recurso prevalecerá sobre a decisão da primeira comissão e o candidato será considerado titular da política de reserva de cotas. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

1.48 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP, com a publicação do resultado do processo seletivo.

1.49 As deliberações da comissão de heteroidentificação em processo seletivo simplificado para professor substituto no âmbito da UFOP que: a) confirmem a autodeclaração racial ou b) não confirmem a autodeclaração racial de forma definitiva (comissão recursal), se aplicarão aos processos seletivos posteriores.

1.50 O candidato que tenha sua autodeclaração racial não confirmada pela primeira comissão e optar por não recorrer da decisão poderá passar por novo procedimento de heteroidentificação racial em processo seletivo futuro.

1.54 O candidato que já tenha participado de heteroidentificação racial em processo seletivo simplificado para professor substituto no âmbito da UFOP e deseje concorrer às vagas reservadas a negros deve preencher o formulário do item 1.29.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de:

I - Ato de Instalação: a data será divulgada na página de concursos da UFOP, no link de divulgação desse edital, com pelo menos **03 dias úteis** de antecedência. É de presença obrigatória aos candidatos, sob pena de desclassificação. Os candidatos devem portar, bem como em todas as etapas do processo seletivo, documento original com fotografia. Será composto das seguintes etapas:

a) A banca examinadora se apresentará aos candidatos, oportunidade em que estes poderão arguir impedimento/suspeição de membros da banca, com fundamento na Portaria Reitoria nº 24/2011. Os membros da banca examinadora que estiverem em regime de trabalho remoto com fundamento na Resolução CUNI 2471 poderão participar da seleção remotamente, desde que pelos menos um dos membros esteja presente durante a seleção para conduzir os trabalhos. É dever do examinador impedido/suspeito abster-se de atuar no processo, ainda que a condição não tenha sido arguida por terceiro. Nessa hipótese os suplentes, por ordem de indicação, serão imediatamente convocados para dar continuidade aos trabalhos.

b) A Os critérios de avaliação da prova didática e análise de currículo estão anexos a esse edital.

c) A banca examinadora indicará dia, hora e local da prova didática, da entrevista e análise de currículo. A banca examinadora poderá dispensar a etapa de entrevista.

d) A banca examinadora apresentará aos candidatos a relação de pontos elaborada a partir do conteúdo programático anexo a este edital. Nesse momento os candidatos poderão apresentar objeções à relação de pontos. A banca examinadora apreciará imediatamente o recurso, reformando ou mantendo a relação de pontos.

e) Será realizado, pelo candidato com o menor número de inscrição presente, o sorteio do ponto para a prova didática, em ato público, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

II - Prova Didática: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação, podendo se estender por mais dias conforme a quantidade de candidatos inscritos. A ordem de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos. Quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova em um único dia, a banca examinadora organizará grupos de candidatos para o sorteio do ponto, respeitando o intervalo de 24 (vinte e quatro horas) entre o sorteio e o início das apresentações, eliminando os pontos anteriormente sorteados. Consistirá de aula teórica com duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos. O descumprimento desse prazo terá efeito meramente classificatório.

III - Entrevista: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A banca examinadora poderá convocar para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática. A entrevista terá por objetivo unicamente apurar a disponibilidade do candidato a cumprir os encargos didáticos determinados pelo departamento.

IV - Análise de Currículo: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A presença dos candidatos poderá ser autorizada pela banca examinadora, mas não será obrigatória.

2.2 De cada etapa do processo seletivo será lavrada ata relatando todas as ocorrências e manifestações dos presentes, que constarão dos autos.

2.3 A comissão examinadora e o departamento acadêmico não darão ciência de notas e resultados aos candidatos por e-mail. O resultado será divulgado na página de concursos da UFOP, pela CPMP, após a devolução do processo eletrônico devidamente instruído pelo departamento à CPMP. O resultado será publicado no link de divulgação deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova didática. A nota final será obtida pelo somatório das notas obtidas a cada etapa avaliativa.

3.2 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática, na Análise de Currículo, obedecida esta ordem e, em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade.

4. DO RECURSO

4.1 O recurso poderá ser interposto em 03 (três) dias a contar da divulgação do resultado, dirigido ao departamento que realizou o processo seletivo.

4.2 O recurso, instruído com a documentação que o candidato entender pertinente, será enviado ao e-mail do departamento (vide item "Informações" desse edital).

4.3 A assembleia departamental apreciará o recurso de mérito em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.4 A CPMP – Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal apreciará o recurso de nulidade em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.5 A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência, pela secretaria do departamento, quando se tratar de recurso de mérito, ou pela CPMP, quando se tratar de recurso de nulidade, por e-mail. Dessa decisão não caberá recurso em via administrativa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e à apresentação da documentação exigida em lei. O candidato aprovado que for convocado mas não puder assinar o contrato poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação se houver, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 02 (dois) dias.

5.2 A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, **contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato**. A validade da seleção poderá ser prorrogada por mais 01 (ano), por pedido expresso do departamento que realizou a seleção, encaminhado para substituto@ufop.edu.br, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

5.3 É garantido o acesso a toda documentação que compõe o processo por qualquer interessado, mediante solicitação por escrito.

5.4 A documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição comporá o processo administrativo eletrônico de seleção de professor substituto, bem como as atas de etapas de seleção, a comunicação entre a comissão e os candidatos de cunho informativo ou decisório, e todos os outros documentos produzidos pela comissão relevantes para a avaliação dos candidatos. A guarda do arquivo de gravação da arguição será de responsabilidade do departamento acadêmico que oferece a vaga, pelo prazo de validade da seleção.

5.5 Fica proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de professor substituto, visitante ou temporário, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei no 8.745/93 e da Lei no 9.849, de 26 de outubro de 1999.

5.6 O professor contratado exercerá suas atividades didáticas no departamento indicado no item 1.8 desse edital. O resultado desse processo seletivo poderá ser aproveitado por outro departamento/unidade da UFOP, bem como por outras instituições federais de ensino.

5.7 O candidato aprovado deverá apresentar para fins de contratação a documentação disponível em <https://concurso.ufop.br/documentos-para-contratacao>.

ANEXOS

1. FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Inscrição Nº:

ÁREA:

SUBÁREA:

EDITAL PROAD Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

Titulação: () Graduado () Mestre () Doutor

Documentação: () Documentos Pessoais () Diploma () Histórico Escolar

() Curriculum Vitae () Publicações – quantidade de exemplares _____

() Desejo concorrer também a vaga preferencialmente reservada a pessoa com deficiência **(Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial)**Solicito condição especial para realização de prova **(Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial)**

() auditiva

() visual

() motora

() _____

Descrever a condição solicitada:

Declaro que conhecia, no ato da inscrição, o Edital de abertura do processo de seleção e os pontos para a Prova Didática.

Ouro Preto, ____ de _____ 20 ____ .

2. PROGRAMA PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Prova Didática terá os seguintes pontos, que serão sorteados no dia supracitado:

1. Pedagogias teatrais no estágio curricular em contextos da Educação Básica;
2. Pedagogias teatrais no estágio curricular em contextos não escolares;
3. Processos Educacionais em Teatro: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
4. Processos Educacionais em Teatro: Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ANDRÉ, Carminda. Teatro pós-dramático na escola: inventando espaços – estudos sobre as condições do ensino do teatro em sala de aula. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

BOAL, Augusto. O pensamento sensível e o pensamento simbólico no teatro do oprimido. Sala Preta, São Paulo, n. 6, 2006, p.189-195.

BOAL, Augusto. Poética do oprimido In. Teatro do Oprimido e outras poéticas políticas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp.121 a 185.

BOAL, Augusto. Jogos para atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

COLLET, Célia, PALADINO, Mariana, RUSSO, Kelly. Quebrando preconceitos: subsídios para o ensino das culturas e histórias dos povos indígenas. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria; Laced, 2014. Disponível em: http://laced3.hospedagemdesites.ws/laced/arquivos/Quebrando_preconceitos.pdf Acesso em 26 de fevereiro de 2022.

DESGRANGES, Flávio. Pedagogia do Teatro: provocação e dialogismo. São Paulo: Hucitec, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em 21 de agosto de 2021

BRASIL. LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021. Brasília. 11 de junho de 2021. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.164-de-10-de-junho-de-2021-325357131>> Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

BRASIL. LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. Brasília, 10 de março de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm Acesso em 30 de julho de 2022.

EVARISTO, Conceição. Insubmissas Lágrimas de Mulheres. 4 ed. Rio de Janeiro: Malê, 2020.

FLORENTINO, Adilson; TELLES, Narciso. Cartografias do ensino de teatro. Uberlândia: EDUFU, 2009.

KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

KOUDELA, Ingrid. Jogos teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2002. LOURO, Guacira Lopes. Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação. Revista Estudos Feministas, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, v. 9 (2), 2001. p.541-553. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/64NPxWpgVkt9BXvLXvTvHMr/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 12 de fevereiro de 2022.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. In Pro_Posições, v.19, n.2(56), mai/ago 2008. São Paulo, UNICAMP, Faculdade de Educação, 2008. p.17-23. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8643470> Acesso em 12 de fevereiro de 2022.

MARTINS, Leda Maria, Performances do tempo espiralar, poéticas do corpo-tela. Rio de Janeiro, Cobogó, 2021.

RIBEIRO, Djamil. Quem tem medo do feminismo negro? São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOARES, Carmela. Pedagogia do jogo teatral: uma poética do efêmero – o ensino e teatro na escola pública. São Paulo: Aderaldo & Rotschild; Hucitec, 2010.

SANTOS, Vera Lúcia Bertoni dos. Brincadeira e conhecimento: do faz-de-conta à representação teatral. Porto Alegre: Mediação, 2002.

VIGANÓ, Suzana Schimidt. As regras do jogo: a ação sociocultural em teatro e o ideal democrático. São Paulo: Editora Hucitec; Edições Mandacaru, 2006.

3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)

AVALIAÇÃO PARA CADA MEMBRO DA BANCA

Área: LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS/ PEDAGOGIA DO TEATRO

Candidato(a):

Edital:

Itens a considerar	Número de pontos	
	Máximo	Obtido
Plano de aula: clareza dos objetivos; adequação dos objetivos ao conteúdo; coerência na subdivisão do conteúdo; adequação do conteúdo ao tempo disponível; seleção apropriada do material didático e bibliografia	1,0	
Desenvolvimento da aula		
Apresentação (clareza)	2,0	
Domínio dos conteúdos e	3,0	

arguição (quando couber)		
Poder de síntese/objetividade	2,0	
Adequação e propriedade da linguagem	2,0	
Nota total:	10,00	

4. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**AVALIAÇÃO PARA CADA MEMBRO DA BANCA**

Área: LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS/ PEDAGOGIA DO TEATRO

Candidato(a):

Edital:

	PONTUAÇÃO*	TOTAL DE PONTOS*
DISCRIMINAÇÃO		
Pós-Doutorado na área específica do concurso	10,0	
Pós-Doutorado	9,0	
Doutorado na área específica do concurso	8,0	
Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	7,0	
Mestrado na área específica do concurso	6,0	
Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	5,0	
Especialização, residência, MBA (<i>lato sensu</i>)	3,0	
Graduação no tema específico	2,0	
Graduação	1,0	
NOTA PARCIAL:		

2. Atuação Profissional	Pontuação	Total de
--------------------------------	------------------	-----------------

		Pontos
2.1. Aulas (declarados em hora/aula)		
Experiência em monitoria na graduação	0,2/semestre	
Educação Infantil	1,0/semestre	
Ensino Fundamental/Médio/Técnico/Tecnológico	1,0/semestre	
Graduação	2,0/semestre	
Pós-graduação	3,0/semestre	
2.2 Coordenação de estágio e programas especiais		
Estágio supervisionado	0,5/disciplina/semestre	
TCC/monografia e equivalentes	0,5/disciplina/semestre	
Programas Especiais (PET/PIBID/Outros). Coordenador ou tutor	até 1,0/ano	
2.3. Cargos		
Responsável por Setor dentro de instituições	1,0	
Assessorias em administração	2,0	
Vice direção superior de organizações públicas ou privadas	3,0	
Direção superior de organizações públicas ou privadas	4,0	
2.4. Gestão de cursos de graduação e pós-graduação		
Cursos de Graduação		
Coordenação:	3,0	
Vice coordenação	2,0	
Membro da comissão coordenadora	1,0	
Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE):	1,0	
Cursos de Pós-Graduação		
Coordenador	3,0	
Vice coordenação	2,0	
Membro da comissão coordenadora ou colegiado de curso	1,0	
2.5. Participação em comitês de ética, conselhos diretores e curadores de agências de fomento à pesquisa, estaduais e federais		
a) Presidente	1,0/ano	
b) Membro efetivo/suplente	0,5/ano	

c) Parecer ou Consultoria "ad hoc":	0,1/parecer/projeto	
2.6 Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores, curadores de agências de fomento em extensão e assessoria à órgãos públicos		
a) Participação administrativa		
Presidente/diretor	1,5/ano	
Membro	1,0/ano	
b) Assessor de Secretarias de governos (municipal, estadual ou federal)	2,0/ano	
c) Parecer ou consultoria "ad hoc"	0,1/parecer ou projeto	
d) Elaboração de propostas de políticas públicas:	1,0/proposta	
e) Empresas Juniores		
Coordenador:	1,0/ano	
Coordenador de projeto:	0,5/ano	
2.7. Participação em conselhos, câmaras e comissões em instituições de ensino		
a) Conselhos (titular/suplente)		
Internos		
Representante em Conselhos Técnicos, Departamentais e Câmaras	0,10/ano	
Representante em Órgãos Colegiados Superiores (CEPE e CUNI)	0,5/ano	
Externos		
Conselhos municipais	0,5/ano	
Conselhos estaduais e federais	0,5/ano	
Comissões Permanentes (titular/suplente)		
No âmbito departamental/Unidade de Ensino		
Presidente	1,0/ano	
Membro	0,5/ano	
No âmbito universitário		
Presidente	3,0/ano	
Membro	1,0/ano	
b) Comissões Eventuais (sindicância, assessoramento a setores das instituições de ensino e conselhos superiores):		
No âmbito departamental/Unidade de		

Ensino		
Presidente	0,5 /ano	
Membro	0,3 /ano	
No âmbito universitário		
Presidente	0,5/ano	
Membro	0,3/ano	
2.8. Participação em bancas		
a. Seleção de monitores	0,5/banca	
b. Seleção de projetos ensino, pesquisa e extensão:	0,5/edital/comissão	
c. Seleção de estudantes para projetos/programas institucionais		
Graduação	0,5/edital	
Pós-Graduação	1,0/edital	
d. Concursos Públicos de Docentes		
Na própria instituição	2,0/banca	
Outras instituições	3,0/banca	
3. PROJETOS (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
3.1 Extensão		
a) Programas		
Coordenador	2,0/programa/ano	
Membro	1,0/programa/ano	
b) Projetos		
Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (com bolsa/custeio e capital)		
Coordenador	2,0/projeto/ano	
Membro	0,5/projeto/ano	
Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (só bolsa)		
Coordenador	1,5/projeto/ano	
Membro	0,5/projeto/ano	
Sem financiamento		
Coordenador:	0,5/projeto/ano	
Membro:	0,25/projeto/ano	
3.2 Pesquisa		
Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)		
Coordenador	2,0/projeto/ano	
Membro	0,5/projeto/ano	
Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)		
Coordenador	1,5/projeto/ano	
Membro	0,5/projeto/ano	
Sem financiamento		
Coordenador	0,5/projeto/ano	

Membro	0,25/projeto/ano	
3.3 BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA		
Nível I:	1,0/ano	
Nível II:	2,0/ano	

4. Participação em comissão editorial (periódicos e editoras), Revisores, Boletins e Revistas técnicas, entidades científicas e culturais (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
Presidente da Comissão Editorial	2,0/ano	
Membro de Comissão Editorial	0,5/ano	
Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas	0,5/artigo/nota	
Revisão ou Parecer de Livros	0,5/produção	
Diretoria de Entidade Científica e Cultural	1,0/ano	
Revisor de Projeto de Agência de Fomento	0,50/ano	

5. Produção (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
5.1 Produção Bibliográfica		
5.1.1 Livros publicados na área		

de conhecimento e/ou atuação		
No País		
a) Livro com comitê editorial	4,0/livro	
b) Livro sem comitê editorial	3,0/livro	
c) Capítulo de livro com comitê editorial	2,0/capítulo	
d) Capítulo de livro sem comitê editorial	1,0/capítulo	
No Exterior		
a) Livro com comitê editorial	5,0/livro	
b) Livro sem comitê editorial	4,0/livro	
c) Capítulo de livro com comitê editorial	3,0/capítulo	
d) Capítulo de livro sem comitê editorial	2,0/capítulo	
5.1.2 Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial e ISSN (Considerar sistema de classificação na grande área do concurso, como Qualis ou JCR, se não classificado no WEBQualis)		
a) Artigo A1 ou equivalente pelo JCR	8,0/artigo	
b) Artigo A2 ou equivalente pelo JCR	7,0/artigo	
c) Artigo B1 ou equivalente pelo JCR	5,0/artigo	
d) Artigo B2 ou equivalente pelo JCR	4,0/artigo	
e) Artigo B3 ou equivalente pelo JCR	3,0/artigo	
f) Artigo B4 ou equivalente pelo JCR	2,0/artigo	
g) Artigo B5 ou equivalente pelo	1,0/artigo	

JCR		
h) Artigo C ou equivalente pelo JCR	0,5 artigo	
5.1.3 Textos completos publicados na integra em anais de congressos, simpósios, seminários e similares, com comissão editorial		
a) Em eventos locais.	0,5/artigo	
b) Em eventos regionais.	1,0/artigo	
c) Em eventos nacionais	1,5/artigo	
d) Em eventos internacionais.	2,0/artigo	
5.1.4 Resumos expandidos em anais de congressos, simpósios, seminários e semanas acadêmicas		
a) Em eventos locais.	0,1/resumo	
b) Em eventos regionais.	0,2/resumo	
c) Em eventos nacionais.	0,3/resumo	
d) Em eventos internacionais.	0,4/resumo	
5.1.5 Apresentação de Trabalho e Palestra		
a) Evento Local com Apresentação de Trabalho ORAL.	0,1/participação	
b) Evento Regional com Apresentação de Trabalho ORAL.	0,2/participação	
c) Evento Nacional com Apresentação de Trabalho ORAL.	0,3/participação	
d) Evento Internacional com Apresentação de Trabalho ORAL.	0,4/participação	

5.1.6 Demais produções bibliográficas		
a) Prefácio, posfácio, editorial, etc.	0,1/item	
5.2 Produção técnica		
a) Curso de curta duração ministrado	1,0	
b) Manutenção de obra artística	0,5	
c) Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia: 0,5/produto	0,5/produto	
d) Evento organizado		
Evento local ou regional organizado	0,5/evento	
Evento nacional organizado	1,0/evento	
Evento internacional organizado	2,0/evento	
e) Acervo		
Curadoria de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais locais ou regionais	1,0/item	
Curadoria de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais nacionais	2,0/item	
Curadoria de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais internacionais	3,0/item	
Curadoria de coleções artísticas e culturais	0,5/item	
f) Tradução		
Tradução de livro publicada:	2,0	
Tradução de artigo publicada	1,5	
Revisão técnica de tradução de livro publicada	1,0	

Revisão técnica de tradução de artigo publicada	0,5	
g) Produto Multimídia	1,0/produto	
5.3 Produção artística/cultural		
a) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite.	7,0	
b) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite.	6,0	
c) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	5,0	
d) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de	4,5	

abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.		
e) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de abrangência internacional.	4,0	
f) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de abrangência nacional.	3,5	
g) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de abrangência regional.	3,0	
h) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, pela área, como de abrangência local.	2,0	
i) Outras Produções artísticas.	0,5	

6. Atividade de Propriedade Intelectual	Pontuação	Total de Pontos
a) Pedido de depósito de	1,5/pedido	

patente:		
b) Carta patente concedida	4,0/carta patente concedida	
c) Registro de desenho industrial	1,0/registro	
d) Certificado de proteção de cultivar	1,5/certificado	
e) Registro de cultivar	1,0/registro	
f) Registro de marca	0,75/registro de marca	
g) Registro de software	1,5/registro de software	

7. Educação e Popularização de C&T (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
7.1 Publicações para popularização da ciência, cultura e arte		
a) Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte	3,0/livro	
b) Apostilas e cadernos didáticos	1,0/material	
d) Cartilhas com ficha catalográfica	0,5/cartilha	
e) Cartilhas sem ficha catalográfica	0,3/cartilha	
f) Boletim técnico, informes, catálogos de exposições	0,3/boletim/informe	
g) Folders e nota técnica	0,1/folder/nota	

8. Orientações e Supervisões (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
8.1 Ensino		
a) Orientação em programas especiais	0,5/estudante/ano (PET/Outros)	

b) Orientação Trabalho de Conclusão de Curso	1,0/estudante	
c) Co-orientação Trabalho de Conclusão de Curso	0,5/estudante	
d) Orientação de monitores	0,5/estudante/ano	
e) Orientação de estudante em estágio supervisionado:	0,5/estudante/semestre	
8.2 Pesquisa		
Graduação		
a) Iniciação científica/Iniciação científica BIC-Jr./PIBIC/PIBITI/ outros programas	1,0/estudante/ano	
Pós-graduação		
a) Especialização/Residência		
Orientador	1,5/estudante.	
Coorientador	1,0/estudante	
b) Mestrado		
Orientador	2,5/estudante	
Coorientador	1,5/estudante	
c) Doutorado e ou Pós-Doutorado		
Orientador	3,0/estudante	
Coorientador	2,0/estudante	
8.3 Extensão		
Bolsista em projetos de extensão	1,0/estudante/semestre	
Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/EXP)	1,5/estudante/semestre	

9. Eventos (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
9.1 Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas		
a) Eventos com abrangência local e regional.	0,2/item	
b) Eventos com abrangência nacional.	0,3/item	
c) Eventos com	0,4/item	

abrangência internacional.		
9.2 Organização de eventos, congressos, exposições e feiras e olimpíadas		
a) Eventos com abrangência local e regional.	0,6/item	
b) Eventos com abrangência nacional.	0,8/item	
c) Eventos com abrangência internacional.	1,0/item	

10. Bancas (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
10.1. Bancas Examinadoras		
Banca de Graduação		
a) Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (na instituição ou fora)	1,0/banca	
Banca de pós-graduação		
a) Mestrado na própria instituição	2,0/banca	
b) Mestrado em outra instituição	2,5/banca	
c) Doutorado e Pós-Doutorado na própria instituição	3,0/banca	
d) Doutorado e Pós-Doutorado em outra instituição	3,5/banca	
e) Exame de Qualificação na própria instituição	1,0/banca	
f) Exame de Qualificação em outra instituição	1,5/banca	

11. Prêmios (últimos 5 anos)	Pontuação	Total de Pontos
11.1. Regional ou local	0,5/item	

11.2. Nacional	1,5/item	
11.3. Internacional	2,5/item	

OBS. A documentação comprobatória do currículo quando for exigida deve ser entregue seguindo a ordem do Currículo Lattes.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Rodrigues dos Reis, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 19/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446948** e o código CRC **125F5DFB**.

Referência: Processo nº 23109.017024/2022-17

SEI nº 0446948

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1247 - www.ufop.br